

92.883.834/0001-00.

PERMISSIONÁRIA: V.tal - Rede Neutra de Telecomunicações S.A. com sede na Rua Casa do Ator, 919, --- - Vila Olimpia - São Paulo - SP - CEP: 04546-003, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.041.460/0001-93.

OBJETO: Uso à título precário da faixa de domínio das rodovias do ANEXO I, parte integrante do presente Termo de Permissão, visando a execução de Linha de fibra óptica.

VALOR: A exigência de contrapartida pela utilização da faixa de domínio da rodovia resta inaplicável ao presente Termo de Permissão de Uso, face decisão do Conselho de Administração do DAER, conforme Resolução Nº 3961, de 06/05/2014, anexa ao expediente administrativo nº 10225-0435/14-7, considerando Of. CIRC. CAJ/PGE nº 005/14 e Parecer PGE nº 16.256/14, que tramitou no Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem.

PRAZO: Indeterminado

FUNDAMENTAÇÃO: Lei nº 12.238/05 e Decreto nº 43.787/05, conforme solicitação nº 00304/2026 e Decisão Nº 7.975 da Direção Executiva Colegiada, de 03 de maio de 2004, à disposição dos interessados na Diretoria de Operação Rodoviária do DAER/RS, 10º andar do Edifício Sede.

Porto Alegre, 22 de Setembro de 2026.

ENGENHEIRO SANDRO WAGNER VAZ DOS SANTOS
Diretor de Operação Rodoviária - DAER/RS

Protocolo: 2026001484160

ORDEM DE SERVIÇO DTR – 010/2026

Estabelece o procedimento para ressarcimento às empresas transportadoras dos Bilhetes de Passagem do serviço do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Longo Curso, fornecidos para locomoção às seções eleitorais e exercício do voto nas Eleições Gerais de 2026, em atendimento aos art. 7º e 8º da Lei Estadual nº 16.196, de 26 de novembro de 2024, no âmbito do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem – DAER.

O DIRETOR DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO DEPARTAMENTO

AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DTR/DAER, no uso das atribuições legais que lhe conferem a Lei Estadual nº 13.423, de 05 de abril de 2010, o art. 52 do Decreto nº 47.199 de 27 de abril de 2010, em atendimento aos art. 7º e 8º da Lei Estadual nº 16.196, de 26 de novembro de 2024, e ante o disposto no art. 5º, inciso I, art. 6º e art. 14 da Constituição Federal, e no art. 23 da Resolução nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026 do Tribunal Superior Eleitoral,

REGULAMENTA:

Art. 1º Fica estabelecido o procedimento para ressarcimento às empresas transportadoras dos Bilhetes de Passagem do serviço do Sistema de Transporte Coletivo Intermunicipal de Longo Curso, para locomoção às seções eleitorais localizadas em zonas urbanas e exercício do voto nas Eleições Gerais de 2026, ante a decisão do Supremo Tribunal Federal – STF, na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental - ADPF nº 1013, e o disposto no art. 23 da Resolução nº 23.751, de 26 de fevereiro de 2026, do Tribunal Superior,

Parágrafo único. O ressarcimento de que trata o “caput” deverá ser efetuado mediante requerimento formulado pela empresa transportadora, conforme Formulário constante no Anexo desta Ordem de serviço, por intermédio do Email, correio eletrônico, nca-proa@daer.rs.gov.br, ou protocolado na Sede, em até 60 (sessenta) dias após o pleito eleitoral, instruído com os seguintes documentos:

- I. - requerimento de ressarcimento do fornecimento de bilhete de passagem, conforme modelo do Anexo;
- II. - documento de identificação do representante da empresa requerente;

III. – Relatório dos Bilhetes de Passagem Eletrônica – BPE, que comprove as viagens realizadas por eleitores realizadas no período compreendido entre às 08h do sábado anterior ao dia da votação e às 08h da segunda-feira posterior ao dia da votação, devidamente identificados, para modalidade COMUM, serviço CONVENCIONAL, para exercício do voto;

- IV. – cópia do Contrato Social da empresa e cópia da última Ata de Assembléia atualizada;
- V. - cópia do cartão CNPJ

VII. - cópia de comprovante de titularidade de conta bancária, para fins de ressarcimento;

Art. 2º O ressarcimento será realizado após a conferência dos dados essenciais arrolados no parágrafo único do art. 1º desta Ordem de Serviço.

Parágrafo único. Realizada a conferência dos documentos comprobatórios para o ressarcimento e verificada a insuficiência de documentação, a empresa requerente será notificada pelo endereço eletrônico informado, para complementação da instrução no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sob pena de arquivamento do processo administrativo.

Art. 3º - É de inteira responsabilidade da empresa requerente as informações prestadas, sendo que inconsistências verificadas poderão ensejar a imputação das penalidades civis e criminais cabíveis pela falsidade da prestação das informações e declarações.

Art. 4º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor nesta data.

Porto Alegre, 24 de setembro de 2026.

FABIANO DE OLIVEIRA PEREIRA
DIRETOR DA DTR

ANEXO DA ORDEM DE SERVIÇO DTR - 010/2026

REQUERIMENTO DE RESSARCIMENTO ÀS EMPRESAS TRANSPORTADORAS DE BILHETE DE PASSAGEM ELETRÔNICA

FAVOR PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ELEIÇÕES GERAIS 2026

EMPRESA REQUERENTE (RAZÃO SOCIAL):

CNPJ:

ENDEREÇO:

BAIRRO:

MUNICÍPIO:

DADOS DA CONTA CORRENTE:

BANCO: _____

AGENCIA: _____

NÚMERO DA CONTA CORRENTE: _____

DADOS PARA INTIMAÇÕES/NOTIFICAÇÕES :

TEL : _ E- MAIL :

, de de .

Assinatura

INSTRUÇÕES CONFORME ORDEM DE SERVIÇO DTR – 010/2026:

1. - ANEXAR DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DO REQUERENTE;
2. - ANEXAR O RELATÓRIO DOS BILHETES DE PASSAGEM ELETRONICOS EMITIDOS, EM COMPROVAÇÃO A REALIZAÇÃO DAS VIAGENS PARA FINS DE CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO ELEITORAL;
3. - ANEXAR CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA E CÓPIA DA ÚLTIMA ATA DE ASSEMBLÉIA ATUALIZADA LEGÍVEIS;
4. - ANEXAR CARTÃO CNPJ;
- 5 - ANEXAR COMPROVANTE DE TITULARIDADE DA CONTA BANCÁRIA INFORMADA.

ATENÇÃO : Caso o requerimento de restituição fique paralisado por prazo igual ou superior a 15 (quinze) dias, por inércia do requerente em atender requisitos da Ordem de Serviço, será ARQUIVADO.

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Gabinete da Secretária

IZABEL CHRISTINA COTTA MATTE
Av. Borges de Medeiros, 1501 - 3º andar
Porto Alegre / RS / 90119-900

Portarias

Protocolo: 2026001484289

PORTARIA SOP n.º 758/2026
Processo Administrativo 26/2200-0001007- 2

A SECRETÁRIA DE OBRAS PÚBLICAS DO RIO GRANDE DO SUL em exercício, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando a segregação de funções um princípio básico do sistema de controle interno como ferramenta para otimizar e gerar eficiência administrativa;
- Considerando que a gestão dos contratos com terceiros é atividade exercida pela Administração visando ao controle e acompanhamento da fiscalização para o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelas partes;
- Considerando que o gestor do contrato deve ser um agente público com atribuições gerenciais, apto a promover as medidas necessárias ao alcance do seu objeto e no interesse da Administração; e,
- Considerando que a gestão é o serviço geral de gerenciamento de todos os contratos, diferente da fiscalização, que pontual, podendo aquele ser exercido por uma pessoa ou um setor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar para a função de Gestor de Contratos atuais e futuros oriundos do Edital de Credenciamento nº. 003/2026 - Credenciamento de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços técnicos de engenharia voltados à execução de levantamentos topográficos, os servidores abaixo, conforme segue: